

PARECER Nº 642/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0419/2002.

De autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca (PCdoB), o projeto objetiva tornar obrigatório que as empresas que possuírem 100 (cem) ou mais empregados, comprovem o cumprimento do art. 93, da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para manter contratos com o Poder Público Municipal.

O citado artigo estabeleceu cotas de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), de acordo com a proporção de número de empregados que variam de 100 (cem) a mais de 1.000 (um mil), para reserva de vagas a serem preenchidas com pessoas portadoras de deficiência ou reabilitadas.

Assim como o Poder Público não aceita em seu processo licitatório e nas contratações as pessoas jurídicas que não apresentem a quitação com os encargos sociais e fiscais, nada impede que se acrescente essa cláusula já nos editais de licitação, exigência essa que deverá constar no contrato das empresas adjudicadas com a administração pública, auxiliando a fiscalização da inclusão social dessas pessoas no mercado de trabalho e nas atividades econômicas.

Favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/05/2003.

JOSÉ VIVIANI FERRAZ - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

CARLOS APOLINÁRIO

DALTON SILVANO

JOSÉ NOGUEIRA

TONINHO CAMPANHA